



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 006/2017

Processo Licitatório nº 014/2017
Pregão Presencial RP nº 010/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **CONDAX TELEMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.228.652/0001-23, sediada a Avenida Santa Rosa, nº. 250, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-750, neste ato representada por Domingos José Frágola Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 537.493.596-87 e CI nº. MG-1.431.946 SSP/MG e/ou Tatiana Martins Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.372.566-20 e CI nº. MG-14274552 SSP/MG e **TELEALPHA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.299.693/0001-59, sediada a Avenida Barão Homem de Melo, nº. 4.494, 2º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG – 30.494-270, neste ato representada por Edilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.556.186-20 e CI nº. M-917.330 SSP/MG e/ou José Maria de Abreu Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.846.156-53 e CI nº. M-9.347 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE REDE COMPOSTOS POR RÁDIOS E GATEWAYS DE VOZ PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação**, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

a) Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;

a) A garantia deverá na modalidade balcão.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

4

prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 393.001,75 (trezentos e noventa e três mil, um real e setenta e cinco centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
67	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
84	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00
87	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
354	02.05.02.08.122.0005.2008.4.4.90.52.00
551	02.05.06.27.122.0005.2008.4.4.90.52.00
627	02.06.02.10.301.0015.2063.4.4.90.52.00
644	02.06.02.10.301.0015.2067.4.4.90.52.00
653	02.06.02.10.301.0015.2068.4.4.90.52.00
662	02.06.02.10.301.0018.2069.4.4.90.52.00
674	02.06.02.10.302.0016.2071.4.4.90.52.00
725	02.06.02.10.305.0017.2078.4.4.90.52.00
787	02.07.02.12.361.0012.2040.4.4.90.52.00
807	02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA** nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

5

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **21 (vinte e um)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos equipamentos, expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.
- b) Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas pelo Anexo I - Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os equipamentos com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua devolução, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 22/02/2017 a 21/02/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados.
- d) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto.
- f) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento.
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- h) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- j) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- k) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- l) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- m) Fornecer as licenças de softwares e documentação.
- n) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.
- o) É vedada a subcontratação total.
- p) No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

8

como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc., e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

9

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.



§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

11

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 010/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 010/2017 - Processo Licitatório nº 014/2017 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.


Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2017.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE


CONDAX TELEMÁTICA LTDA - EPP
DOMINGOS JOSÉ FRÁGOLA BARBOSA e/ou TATIANA MARTINS BARBOSA
CONTRATADA


TELEALPHA COMERCIAL LTDA
EDILSON FERREIRA DA SILVA e/ou JOSÉ MARIA DE ABREU CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 130.975.236-04


CPF: 029.013.696.26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2016, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 010/2017.

Empresa: TELEALPHA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.299.693/0001-59						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	UN	GATEWAY DE VOZ 24 PORTAS QUALIDADE DE VOZ: POSSIBILIDADE DO USO DOS CODECS G711, G729ab E G723.1A; GERENCIAMENTO DE QoS COM DIFFSERV, ToS EM NÍVEL 3, 802.1p EM NÍVEL 2, 802.1Q; INTERFACES: 01 (UMA) INTERFACE LAN ETHERNET 10/100 Mbps EM BASE-TX COM CONECTOR RJ-45; 24 INTERFACES PARA TELEFONIA COM CONECTORES RJ-11 PARA APARELHOS ANALÓGICOS E FAX (FXS); O GATEWAY DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS SEGUINTE PADRÕES: DEVERÁ SUPORTAR O PROTOCOLO SIP COMO IDENTIDADE DOS TERMINAIS, PODENDO COMUNICAR COM OUTROS TERMINAS EM CHAMADAS IP, OU ATRAVÉS DE AGENTE SIP; GERENCIAMENTO VIA SNMP; SUPORTE AO PROTOCOLO H.323; SUPORTE A FAX T.38; DEVE SUPORTAR SUPRESSÃO DE SILÊNCIO E GERAÇÃO DE SINAL SONORO DE CONFORTO; COMPATIBILIDADE COM O PABX ERICSSON(AASTRA) MD110/MXONE. DEVE OFERECER SUPORTE À FIXAÇÃO EM RACK'S, PADRÃO 19".	MEDIATRIX MODELO 4124	6.687,00	26.748,00
03	05	UN	GATEWAY DE VOZ 08 PORTAS QUALIDADE DE VOZ: POSSIBILIDADE DO USO DOS CODECS G711, G729AB E G723.1A; GERENCIAMENTO DE QOS COM DIFFSERV, TOS EM NÍVEL 3, 802.1P EM NÍVEL 2, 802.1Q; INTERFACES: 01 (UMA) INTERFACE LAN ETHERNET 10/100 MBPS EM BASE-TX COM CONECTOR RJ-45; 08 INTERFACES PARA TELEFONIA COM CONECTORES RJ-11 PARA APARELHOS ANALÓGICOS E FAX (FXS); O GATEWAY DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS SEGUINTE PADRÕES: DEVERÁ SUPORTAR O PROTOCOLO SIP COMO IDENTIDADE DOS TERMINAIS, PODENDO COMUNICAR COM OUTROS TERMINAS EM	MEDIATRIX MODELO 4108	2.066,75	10.333,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			CHAMADAS IP, OU ATRAVÉS DE AGENTE SIP; GERENCIAMENTO VIA SNMP; SUPORTE AO PROTOCOLO H.323; SUPORTE A FAX T.38; DEVE SUPORTAR SUPRESSÃO DE SILÊNCIO E GERAÇÃO DE SINAL SONORO DE CONFORTO; COMPATIBILIDADE COM O PABX ERICSSON(AASTRA) MD110/MXONE; DEVE OFERECER SUPORTE À FIXAÇÃO EM RACK'S, PADRÃO 19".			
04	02	UN	KIT RADIO KIT RADIO ALVARION AU-D-SA - 120-VL (ESTAÇÃO RADIO BASE 120°) CARACTERÍSTICAS: A RÁDIO BASE OFERTADA DEVERÁ SER COMPOSTA POR ANTENAS DIVIDIDAS EM SETORES DE 120° E DEVERÁ: + PERMITIR ACESSO DE 25 UNIDADES REMOTAS POR SETOR E 25 UNIDADES REMOTAS COM CRIPTOGRAFIA ATIVADA; + TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 54MBPS NOMINAL POR SETOR; + TER CAPACIDADE THROUGHPUT MÍNIMA DE 28MBPS POR SETOR MESMO COM CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS ATIVADA; + TER CAPACIDADE ENCAMINHAMENTO MÍNIMA DE 40.000 PACOTES POR SEGUNDO POR SETOR; + TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 125MW (21 DBM) POR SETOR; + TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR ATPC (-10 DBM ATÉ 21DBM); + TER CANAL DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR SOFTWARE 10MHZ A 20MHZ; + TER PORTADORA OFDM; + TER RESISTÊNCIA À INTERFERÊNCIA – RÁDIO BASE UTILIZA A PORTADORA COM MELHOR SNR ATRAVÉS DE UM ANALISADOR DE ESPECTRO INTERNO (BUILT-IN); + SUPORTE OPERAÇÃO EM TEMPERATURAS, PELO MENOS, ENTRE - 40°C E 65°C; + PERMITIR ANTENA SETORIAL DE 60°, 90° OU 120° DE COBERTURA; + SUPORTAR MODULAÇÃO BPSK, QPSK, 16QAM, E 64QAM; + TER SENSIBILIDADE -88 DBM; + OPERAR EM FREQUÊNCIA DE 5.8GHZ, 5.4 GHZ OU 4.9 GHZ, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; + TER RÁDIO EXTERNO EM CAIXA IMPERMEÁVEL DE MAGNÉSIO/ALUMÍNIO QUE PERMITE INSTALAR O RÁDIO AO LADO DA ANTENA EVITANDO PERDA PELO CABO DE RF SEM A NECESSIDADE DE RACKS EXTERNOS;	ALVARION AU-D-SA	17.000,00	34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			<p>+ TER PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS - SUPRESSOR DE SURTO INTEGRADO AO PRODUTO;</p> <p>+ TER CABO ENTRE A PARTE INTERNA E A PARTE EXTERNA DO RÁDIO DO TIPO CAT5 BLINDADO;</p> <p>+ TER A ALIMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO RÁDIO FEITA PELO MESMO CABO QUE TRANSMITE OS DADOS;</p> <p>+ O CABO DE INTERLIGAÇÃO DA PARTE INTERNA À PARTE EXTERNA DO RÁDIO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 90 METROS;</p> <p>+ GERENCIAMENTO REMOTO VIA SNMP PARA CONFIGURAÇÃO. SUPORTE A FTP;</p> <p>+ O RÁDIO DEVE POSSUIR ANALISADOR DE TRÁFEGO DE RF PARA ESPECTRO DE 5GHZ PARA DETECTAR INTERFERÊNCIA;</p> <p>+ SUPORTAR TARIFAÇÃO/BILLING - RADIUS CLIENT PERMITE TARIFAR CADA CLIENTE POR HORA, BITS, VLAN, QOS, VOZ, VÍDEO, E ENDEREÇO;</p> <p>+ SUPORTAR ENCRIPTAÇÃO - ENCRIPTAÇÃO WEP POR HARDWARE, ENCRIPTAÇÃO AES A 128 BIT POR HARDWARE, ENCRIPTAÇÃO ALGORITMO CERTIFICADO FIPS (FEDERAL INFORMATION PROCESSING STANDARDS) 197 POR HARDWARE, LISTA DE ENDEREÇOS MAC AUTORIZADOS;</p> <p>+ FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: ACCS (AUTOMATIC CLEAR CHANNEL SELECTION) EVITA INTERFERÊNCIA AO TROCAR DE PORTADORA DE FREQUÊNCIA. ADL (AUTOMATIC DISTANCE LEARNING): RESOLVE O PROBLEMA DE RÁDIOS PRÓXIMOS COM MELHOR CONEXÃO/SERVIÇO QUE RÁDIOS DISTANTES;</p> <p>+ DEVE SUPORTAR A FUNCIONALIDADE DE CONEXÃO COM OS ASSINANTES POR REFLEXÃO DE SINAL (N-LOS);</p> <p>+ NÃO NECESSITAR DE EQUIPAMENTO EXTERNO PARA SINCRONISMO ENTRE OS SETORES DA RÁDIO BASE E OS ASSINANTES;</p> <p>+ SUPORTAR Q IN Q.</p> <p>GARANTIA: O KIT, BEM COMO SUAS PARTES E PEÇAS, DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, CONTEMPLANDO SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO(A)(S) NOVO(A)(S) SEM USO ANTERIOR.</p>			
05	10	UN	<p>KIT RADIO</p> <p>KIT RADIO ALVARION SU-A-5.8-6-BD-VL (ESTAÇÃO REMOTA).</p> <p>CARACTERÍSTICAS: O HARDWARE OFERTADO DEVERÁ:</p> <p>+ SE CONECTAR COMO PARTE INTEGRANTE DAS RÁDIOS BASES</p>	<p>ALVARION SU-A-5.8-BD- VL</p>	<p>4.676,00</p>	<p>46.760,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

15

		<p>EXISTENTES NO MUNICÍPIO;</p> <ul style="list-style-type: none">+ SUPORTAR VELOCIDADE DE 54MBPS NOMINAL COM CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS HABILITADA / IMPLEMENTADA:<ul style="list-style-type: none">- O HARDWARE OFERTADO DEVE IMPLEMENTAR VELOCIDADE DE PELO MENOS 6 MBPS NOMINAL, PODENDO CHEGAR A 54 MBPS NOMINAL, ATRAVÉS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE;- AS VELOCIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER ALCANÇADAS MESMO COM A CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS ATIVADA;+ ESTAR HABILITADO PARA TRABALHAR COM DIVERSOS ENDEREÇOS MAC;+ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DO RADIO REMOTO 20 DBM;+ TER POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO AJUSTÁVEL POR ATPC (-10 DBM ATÉ 21 DBM);+ SUPORTAR ENLACE COM REFLEXÃO DE SINAL SEM LINHA DE VISADA (N-LOS);+ TER NECESSIDADE DE ZONA DE FRESNEL: 0%;+ OPERAR EM FREQUÊNCIA LIVRE DE 5.8GHZ;+ TER RADIO EXTERNO COM CAIXA IMPERMEÁVEL DE MAGNÉSIO QUE PERMITE INSTALAR O RADIO AO LADO DA ANTENA, EVITANDO PERDA RF PELO CABO;+ TER SINALIZAÇÃO VISUAL DE ALINHAMENTO;+ TER INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO VIA LEDS;+ TER PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS – SUPRESSOR DE RAIOS INTEGRADO AO PRODUTO;+ TER CABO ENTRE A PARTE INTERNA E A PARTE EXTERNA DO RÁDIO DO TIPO CAT5 BLINDADO;+ TER A ALIMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO RÁDIO SENDO FEITA PELO MESMO CABO QUE TRANSMITE OS DADOS;+ TER O CABO DE INTERLIGAÇÃO DA PARTE INTERNA À PARTE EXTERNA DO RÁDIO QUE SUPORTE NO MÍNIMO 90 METROS SEM PERDA;+ TER FUNÇÃO “BRIDGE”, ISTO É, ENCAMINHA O TRÁFEGO DE ACORDO COM OS ENDEREÇOS MAC;+ TER PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO ATRAVÉS DA NORMA IEEE 802.1P;+ SUPORTAR VLAN DE ACORDO COM A NORMA IEEE 802.1Q PARA CONHECER E TRANSMITIR PACOTES DE DIFERENTES REDES;+ SUPORTAR VLAN TAGGING;+ SUPORTAR AJUSTES DE BANDA MÍNIMO E MÁXIMO (MIR E CIR);+ IMPLEMENTAR FILTROS POR			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

			<p>PROCOLO IP; + IMPLEMENTAR OS SEQUITES RECURSOS DE ENCRIPÇÃO E PROTEÇÃO: - PERMITIR ENCRIPÇÃO ALGORITMO CERTIFICADO FIPS (FEDERAL INFORMATION PROCESSING STANDARDS) 197 POR HARDWARE; - IMPLEMENTAR ENCRIPÇÃO WEP POR HARDWARE - IMPLEMENTAR ENCRIPÇÃO AES 128-BIT POR HARDWARE - ANTI-CLONE POR RADIUS; - ANTI-CLONE POR ENDEREÇO MAC; - SUPORTAR Q IN Q; - SUPORTE A 40.000 PACOTES POR SEGUNDO, PERMITINDO ASSIM QUE O THROUGHPUT NÃO DIMINUA QUANDO TRANSMITINDO APLICAÇÕES DE TEMPO REAL, COMO TELEFONIA IP; - SUPORTE AO PADRÃO IP67 (INGRESS PROTECTION 67) (TOTALMENTE PROTEGIDO CONTRA POEIRA E PROTEGIDO CONTRA O EFEITO DE IMERSÃO EM LIQUIDO ENTRE 15CM E 1M).</p> <p>GARANTIA: O KIT, BEM COMO SUAS PARTES E PEÇAS, DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, CONTEMPLANDO SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO(A)(S) NOVO(A)(S) SEM USO ANTERIOR.</p>			
06	05	UN	<p>RADIO</p> <p>ESTAÇÃO TERMINAL DE RÁDIO REMOTO 4.9GHZ, 5.4GHZ E 5.8GHZ - MULTIBANDA - TIPO 2 - RADWIN HSU 550</p> <p>1. OPERAR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DA BANDA: 4.940-4990, 5.470-5.725 E 5.725-5.850GHZ SEGUINDO O REGULAMENTO DA ANATEL Nº 506, Nº494 E Nº442, SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE EQUIPAMENTOS.</p> <p>2. DEVE POSSUIR TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA(FULL) MÍNIMA DE 50(CINQUENTA)MBPS A UMA DISTÂNCIA DE 30 (TRINTA)KM CONSIDERANDO LOS.</p> <p>3. DEVE TER SUA CAPACIDADE DE TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA(FULL) AMPLIÁVEL DE PELO MENOS 50MBPS ATÉ PELO MENOS 100MBPS E SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU ADIÇÃO HARDWARE.</p> <p>4. POSSUIR INTERFACE ETHERNET:TIPO: 10/100/1000BASE T, COM RJ-45.</p> <p>5. AS ANTENAS DAS ESTAÇÕES REMOTAS PODERÃO SER DO TIPO INTEGRADAS OU DESATACHADAS.</p> <p>6. CASO USE ANTENAS EXTERNAS, ESTAS DEVEM SER HOMOLOGADAS PELA ANATEL, SEGUNDO RESOLUÇÕES 372 E</p>	<p>RADWIM MODELO HSU 550</p>	<p>8.140,00</p>	<p>40.700,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			<p>323.</p> <p>7. O EQUIPAMENTO DE RÁDIO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, DISPOSITIVO(S) DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS (SUPRESSOR DE TRANSIENTE) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,8KV OU 120A OU 14KW OU 1.500J (CONSIDERANDO PICO).</p> <p>8. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR GERENCIAMENTO SNMP.</p> <p>9. POSSUIR SUPORTE PARA VLAN, CONFORME O PADRÃO 802.1Q.</p> <p>10. DEVE SUPTORAR MECANISMO DE PRIORIZAÇÃO NA INTERFACE SEM FIO PARA POSSIBILITA QOS COMPATÍVEL COM IEEE 802.1P.</p> <p>11. A SOLUÇÃO DEVE CAPACIDADE DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO REMOTA DE NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE UTILIZADO FTP, WEB OU ATRAVÉS DE FERRAMENTA ESPECÍFICA.</p> <p>12. A SOLUÇÃO DEVE DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITE A CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, LOCAL E REMOTO; A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR UPLOAD E DOWNLOAD DA CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO.</p> <p>13. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO AC 110-240 VCA 50-60 HZ. CASO UTILIZE POE (POWER OVER ETHERNET) DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR PARA 110-220 VCA.</p> <p>14. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR RECURSO INTERNO OU EXTERNO DE ALINHAMENTO DA ANTENA COM A ESTAÇÃO RÁDIO BASE ATRAVÉS DE INDICAÇÃO LUMINOSA OU AUDÍVEL. CASO ESTE DISPOSITIVO SEJA EXTERNO, DEVEM SER CONSIDERADOS O FORNECIMENTO DE TODO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIO PARA ESTA FUNCIONALIDADE PARA CADA PONTO.</p> <p>15. O ALCANCE DA ESTAÇÃO REMOTA DEVERÁ COBRIR NO MÍNIMO 30 (TRINTA)KM E DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS ACESSÓRIOS PARA ESTA COBERTURA, INDEPENDENTEMENTE DA DISTÂNCIA QUE A MESMA SERÁ INSTALADA DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE.</p> <p>16. A SOLUÇÃO DEVE IMPLEMENTAR CRIPTOGRAFIA AES COM CHAVE MÍNIMA DE 128 BITS NA INTERFACE WIRELESS SEM IMPACTO NO DESEMPENHO DO SISTEMA.</p>			
07	45	UN	<p>RADIO</p> <p>ESTAÇÃO TERMINAL DE RÁDIO REMOTO 4.9GHZ, 5.4GHZ E 5.8GHZ - MULTIBANDA - TIPO 1 - RADWIN HSU 510</p> <p>1. OPERAR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DA</p>	<p>RADWIM</p> <p>MODELO</p> <p>HSU 510</p>	<p>3.190,00</p>	<p>143.550,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

BANDA: 4.940-4990, 5.470-5.725 E 5.725-5.850GHZ SEGUINDO O REGULAMENTO DA ANATEL Nº 506, Nº494 E Nº442, SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE EQUIPAMENTOS.

2. DEVE POSSUIR TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA(FULL) MÍNIMA DE 10(DEZ)MBPS A UMA DISTÂNCIA DE 30 (TRINTA)KM CONSIDERANDO LOS.

3. DEVE TER SUA CAPACIDADE DE TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA(FULL) AMPLIÁVEL DE PELO MENOS 10MBPS ATÉ PELO MENOS 50MBPS E SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU ADIÇÃO HARDWARE.

4. POSSUIR INTERFACE ETHERNET:TIPO: 10/100/1000BASE T, COM RJ-45.

5. AS ANTENAS DAS ESTAÇÕES REMOTAS PODERÃO SER DO TIPO INTEGRADAS OU DESATACHADAS.

6. CASO USE ANTENAS EXTERNAS, ESTAS DEVEM SER HOMOLOGADAS PELA ANATEL, SEGUNDO RESOLUÇÕES 372 e 323.

7. O EQUIPAMENTO DE RÁDIO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, DISPOSITIVO(S) DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS (SUPRESSOR DE TRANSIENTE) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,8KV OU 120A OU 14KW OU 1.500J (CONSIDERANDO PICO).

8. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR GERENCIAMENTO SNMP.

9. POSSUIR SUPORTE PARA VLAN, CONFORME O PADRÃO 802.1Q.

10. DEVE SUPORTAR MECANISMO DE PRIORIZAÇÃO NA INTERFACE SEM FIO PARA POSSIBILITA QOS COMPATÍVEL COM IEEE 802.1P.

11. A SOLUÇÃO DEVE CAPACIDADE DE REALIZAR A ATUALIZAÇÃO REMOTA DE NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE UTILIZADO FTP, WEB OU ATRAVÉS DE FERRAMENTA ESPECÍFICA.

12. A SOLUÇÃO DEVE DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITE A CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, LOCAL E REMOTO; A SOLUÇÃO DEVE PERMITIR UPLOAD E DOWNLOAD DA CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO.

13. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO AC 110-240 VCA 50-60 HZ. CASO UTILIZE POE (POWER OVER ETHERNET) DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR PARA 110-220 VCA.

14. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR RECURSO INTERNO OU EXTERNO DE ALINHAMENTO DA ANTENA COM A ESTAÇÃO RÁDIO BASE ATRAVÉS DE INDICAÇÃO LUMINOSA OU AUDÍVEL. CASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			<p>ESTE DISPOSITIVO SEJA EXTERNO, DEVEM SER CONSIDERADOS O FORNECIMENTO DE TODO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIO PARA ESTA FUNCIONALIDADE PARA CADA PONTO.</p> <p>15. O ALCANCE DA ESTAÇÃO REMOTA DEVERÁ COBRIR NO MÍNIMO 30 (TRINTA)KM E DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS ACESSÓRIOS PARA ESTA COBERTURA, INDEPENDENTEMENTE DA DISTÂNCIA QUE A MESMA SERÁ INSTALADA DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE.</p> <p>16. A SOLUÇÃO DEVE IMPLEMENTAR CRIPTOGRAFIA AES COM CHAVE MÍNIMA DE 128 BITS NA INTERFACE WIRELESS SEM IMPACTO NO DESEMPENHO DO SISTEMA.</p>			
08	03	UN	<p>RADIO</p> <p>ESTAÇÃO RÁDIO-BASE (PONTO-MULTIPONTO) NA FREQUÊNCIA DE 4.9GHZ, 5.4GHZ E 5.8GHZ (MULTIBANDA) - HBS 5200 RADWIN</p> <p>1. A TECNOLOGIA A SER UTILIZADA DEVE EMPREGAR O MÉTODO DE ACESSO TDD (TIME DIVISION DUPLEX) E SUPORTE A MAIS DE UM CANAL DE OPERAÇÃO DENTRO DA BANDA 4.940-4990 OU 5.470-5.725 OU 5.725-5.850 GHZ, SEM A OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA MÚTUA ENTRE OS CANAIS.</p> <p>2. OPERAR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DA BANDA: 4.940-4990 OU 5.470-5.725 OU 5.725-5.850GHZ SEGUINDO O REGULAMENTO DA ANATEL Nº 506, Nº494 E Nº442, SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE EQUIPAMENTOS.</p> <p>3. RESOLUÇÃO DO CANAL MÍNIMA DE 20MHz.</p> <p>4. NO CASO DE ANTENA EXTERNA ELAS DEVEM SER HOMOLOGADAS PELA ANATEL, SEGUNDO RESOLUÇÕES 372 E 323.</p> <p>5. OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER FLEXIBILIDADE PARA ATUAR COM CARACTERÍSTICAS "STAND-ALONE" OU CHASSI BASEADO NAS CONFIGURAÇÕES MODULARES OU ESCALÁVEIS;</p> <p>6. A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR UM NÚMERO IGUAL OU SUPERIOR A 32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES REMOTAS A SEREM GERENCIADAS PELA ESTAÇÃO BASE (CÉLULA - 90°).</p> <p>7. A SOLUÇÃO DEVE TER COMO CARACTERÍSTICA A ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, UPLOAD E DOWNLOAD DAS CONFIGURAÇÕES ATRAVÉS DE FTP OU WEB OU SOFTWARE ESPECÍFICO, SENDO POSSÍVEL SER REALIZADO ATRAVÉS DA</p>	<p>RADWIM MODELO HSU 5200</p>	<p>17.860,00</p>	<p>53.580,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

20

INTERFACE DE RÁDIO.
8. INTERFACES DOS EQUIPAMENTOS: ETHERNET 10/100/1000 BASET, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA.
9. AS ESTAÇÕES RÁDIO-BASES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR SETORES COM PROCESSAMENTO E FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE OUTROS SETORES DE UMA RÁDIO-BASE.
10. AS ANTENAS DOS SETORES DA RÁDIO-BASE PODERÃO SER INTEGRADAS E O CONJUNTO DEVERÁ TER ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE 360° SENDO QUE CADA SETOR, DEVERÁ TER UMA COBERTURA DE 90°.
11. CADA ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DEVERÁ POSSUIR TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA(FULL) DE 250 (DUZENTOS) MBPS PARA COBERTURA DE 90°.
12. CADA ESTAÇÃO RÁDIO-BASE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) PACOTES POR SEGUNDO PARA COBERTURA DE 90°.
13. POTÊNCIA DOS RÁDIOS E GANHO DAS ANTENAS: A SOLUÇÃO DEVERÁ PROPORCIONAR UM RAIO DE ATUAÇÃO(ALCANCE) MÍNIMA DE 30 (TRINTA) KM A PARTIR DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE (NOS 90°) CONSIDERANDO LOS. A TAXA MÍNIMA A ESSA DISTÂNCIA DEVE SER DE 6 (SEIS) MBPS EFETIVO(FULL).
14. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MODO DE TRANSMISSÃO OFDM, MIMO E DIVERSIDADE.
15. A SOLUÇÃO DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE MODULAÇÃO ADAPTATIVA PARA OS ESQUEMAS: BPSK, 16QAM E 64QAM.
16. POSSUIR CONTROLE DE POTÊNCIA AUTOMÁTICO OU VIA SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO REMOTA.
17. POSSUIR SUPORTE PARA VLAN, CONFORME O PADRÃO 802.1Q, SEPARAÇÃO DA VLAN DE TRÁFEGO E GERÊNCIA.
18. DEVE SUPORTAR MECANISMO DE PRIORIZAÇÃO NA INTERFACE SEM FIO PARA POSSIBILITA QOS COMPATÍVEL COM IEEE 802.1P.
19. A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR GERENCIAMENTO SNMP E TELNET.
20. O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA A CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DO EQUIPAMENTO.
21. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO AC 110-240 VCA 50-60 HZ. CASO UTILIZE POE (POWER OVER ETHERNET) DEVERÁ SER FORNECIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			<p>ADAPTADOR PARA 110-220 VCA.</p> <p>22. O EQUIPAMENTO DE RÁDIO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, DISPOSITIVO(S) DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS INTEGRADOS.</p> <p>23. A SOLUÇÃO DEVE IMPLEMENTAR CRIPTOGRAFIA AES COM CHAVE MÍNIMA DE 128 BITS NA INTERFACE WIRELESS SEM IMPACTO NO DESEMPENHO DO SISTEMA.</p>			
09	01	SV	<p>TREINAMENTO TÉCNICO</p> <p>- 1. TREINAMENTO COMPATÍVEL COM O CONTEÚDO DOS CURSOS OFICIAIS RADWIN RW-8410-3000 E RW-8410-5000 PARA QUATRO SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p>2. O TREINAMENTO DEVERÁ SER MINISTRADO EM ENDEREÇO A SER FORNECIDO POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA CIDADE DE LAGOA SANTA E DEVERÁ TER UM TOTAL DE 20 HORAS.</p> <p>3. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL PARA OS PARTICIPANTES.</p>	SERVIÇO	6.900,00	6.900,00
Valor total: R\$ 362.571,75 (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)						

Empresa: CONDAX TELEMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 65.228.652/0001-23

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	05	UN	<p>GATEWAY DE VOZ 16 PORTAS</p> <p>QUALIDADE DE VOZ: POSSIBILIDADE DO USO DOS CODECS G711, G729AB E G723.1A; GERENCIAMENTO DE QOS COM DIFFSERV, TOS EM NÍVEL 3, 802.1P EM NÍVEL 2, 802.1Q; INTERFACES: 01 (UMA) INTERFACE LAN ETHERNET 10/100 MBPS EM BASE-TX COM CONECTOR RJ-45; 16 INTERFACES PARA TELEFONIA COM CONECTORES RJ-11 PARA APARELHOS ANALÓGICOS E FAX (FXS); O GATEWAY DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS SEGUINTE PADRÕES: DEVERÁ SUPORTAR O PROTOCOLO SIP COMO IDENTIDADE DOS TERMINAIS, PODENDO COMUNICAR COM OUTROS TERMINAS EM CHAMADAS IP, OU ATRAVÉS DE AGENTE SIP; GERENCIAMENTO VIA SNMP; SUPORTE AO PROTOCOLO H.323; SUPORTE A FAX T.38; DEVE SUPORTAR SUPRESSÃO DE SILÊNCIO E GERAÇÃO DE SINAL</p>	ALIGERA/ AG308-S 16P	6.086,00	30.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

22

		SONORO DE CONFORTO; COMPATIBILIDADE COM O PABX ERICSSON(AASTRA) MD110/MXONE. DEVE OFERECER SUPORTE À FIXAÇÃO EM RACK'S, PADRÃO 19".			
Valor total: R\$ 30.430,00 (Trinta mil quatrocentos e trinta reais)					

Valor Total Geral: R\$ 393.001,75 (Trezentos e noventa e três mil um real e setenta e cinco centavos)

Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2017.

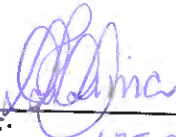

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE


CONDAX TELEMÁTICA LTDA - EPP
DOMINGOS JOSÉ FRÁGOLA BARBOSA e/ou TATIANA MARTINS BARBOSA
CONTRATADA

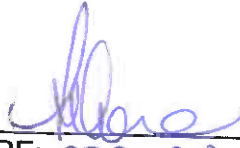

TELEALPHA COMERCIAL LTDA
EDILSON FERREIRA DA SILVA e/ou JOSÉ MARIA DE ABREU CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:


110.475.236-09

CPF:


029.013.696-26